



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.

Ofício GABINETE n.º GAB/PM/078/2023

Exmo. Sr.

TUPY PROLO

MD Presidente da Câmara de Vereadores

Francisco Beltrão - PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se através do presente para análise e deliberação pelo plenário desta Casa o Projeto de Lei do Executivo n.º 016 de 2023, justificado o pedido pelas razões expostas na respectiva mensagem.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MENSAGEM DO EXECUTIVO N.º 016 DE 2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

Refere-se a inclusão de dotação orçamentária específica para contabilização de Transferência Voluntária, nas Atividades apropriadas das Secretarias Municipais de Educação e do Esporte, as quais não contemplam a NATUREZA DA DESPESA para o devido registro.

Chamamento Público será efetuado para desenvolver os projetos das referidas secretarias, sendo que a entidade habilitada ao recebimento de subvenções sociais deve atender ao disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 610 de 01/11/2016, que dispõem sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, cuja prestação de contas é realizada diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Sistema Integrado de Transferências-SIT.

Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação desta proposição, uma vez que se trata de ajustes para execução orçamentária legal.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de abril de 2023.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 016 DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 4.964 de 28/12/2022, no valor de R\$ 1.989.200,00 (Um milhão, novecentos e oitenta e nove mil e duzentos reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Educação

Unidade: 002 Departamento de Ensino

Atividade: 12.361.1201.2-032 - Educação Básica – Séries Iniciais e Finais

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
3129	104	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.839.200,00

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 001 Fundo Municipal do Esporte

Atividade: 27.812.2701.2-081 – Manter Atividades da Secretaria de Esporte

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
10081	000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	150.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Educação

Unidade: 002 Departamento de Ensino

Atividade: 12.361.1201.2-032 - Educação Básica – Séries Iniciais e Finais

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
3180	104	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	919.600,00
3250	104	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	919.600,00
Total cancelado na Fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				1.839.200,00

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 001 Fundo Municipal do Esporte

Atividade: 27.812.2701.2-081 – Manter Atividades da Secretaria de Esporte

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
10020	000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	150.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar a Lei n.º 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei n.º 4.948/2022 de 19/08/2022 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, nas ações correspondentes.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente Lei.

Art. 4º A Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de abril de 2023.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL